



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PORTARIA N.º 030/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde à Procuradoria Geral do Município, em que o servidor público R.J.S.A. teria praticado, em tese, infração administrativa prevista na Lei Municipal n.º 1.438/1998 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO o disposto no art.83, da Lei Municipal n.º 1.438/1998, que determina que “a autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidades no serviço público municipal é obrigada a determinar a sua apuração imediata, por meio de sindicância ou processo administrativo, assegurada ao acusado ampla defesa”.

CONSIDERANDO que os fatos apurados caracterizam, em tese, descumprimento dos deveres funcionais de averiguação obrigatória e necessária;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor R.J.S.A. para apurar suposta prática de infração(ões) disciplinar(es) passível(is) de penalidade(s) prevista(s) na Lei Municipal n.º 1.438/98.

Art. 2º - **DESIGNAR** que Comissão de Processo Administrativo Disciplinar integrada pelos servidores, Anselmo Brandão Garcia, Maurício César Tenório de Souza e Carla Nogueira Dias, para, sob a presidência do primeiro, nos termos do art. 92 da Lei Municipal n.º 1.438/98, dê cumprimento ao disposto no item precedente.

Art. 3º - **DETERMINAR** que a Comissão de Disciplina providencie a **NOTIFICAÇÃO** do acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2022



TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal